Apenso

19 69

Superior Tribunal Militar

N.º 37 490

INDEXADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Relator: Snr. Ministro

DR ALCIDES CARNEIRO

Revisor: Snr. Ministro

ALTE SYLVIO MOUTINHO

2432

C-2432

APELAÇÃO

APELANTE: A PROCURADORIA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 3ª RM

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ARQUIVO
EM 26/03/80

APELADO: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 3ª RM, de 11/7/69, que absolveu EPAMINONDAS SILVEIRA, TASSO SOARES PEREZ e NERCIO ALVES DE OLIVEIRA, civis, do crime previsto no artigo 24 da Lei 1802/53.

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de março de 19 70

nêste Superior Tribunal Militar fez a presente autuação.

Pelo Snr. Dr. Diretor Geral

M M Braga

Oficial Judiciário

PROTOCOLO GERAL
N.º 492/11

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA 3.ª R. M.
5.ª ZONA AÉREA
5.º DISTRITO NAVAL

N.º

19 70

AUDITOR
DR. DORVALINO TONIN

ESCRIVÃO
LETÍCIA MARIA DOSSENA PASQUETTI

JUSTIÇA MILITAR

PROCESSO DE FORMA ORDINÁRIA

RÉU AMARÍLIO BORGES MOREIRA - JOSE ADÃO BARBOSA - TASSO SOARES PERES - EPAMINONDAS SILVEIRA - FRANCISCO BUDELON ROSALES - ANDRÉ LAMPECKE - NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA

AUTUAÇÃO

Aos trinta *dias do mês de* janeiro *do ano de mil novecentos e* setenta, *nesta cidade de Pôrto Alegre, autuo a* ~~*Denúncia,*~~ documentação, *que adiante se segue, do que para constar lavrei êste têrmo.*

Eu, Letícia M. Pasquetti, *Escrivão.*

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
-2 MAR 1970
PROTOCOLO 01152

Anexo do Sr
Restinga Seca
Agudo

11

1ª Jur P

Preventiva de Amarilio
Borges
Moreira

1

JUSTIÇA MILITAR
1ª Auditoria da 3ª R. M.
Nº 492
Entrada em 26/8/64
Protoc. Nº 11 Pag. Nº 33v.

MINISTÉRIO DA GUERRA
III EXÉRCITO

OFÍCIO N.17 - IPM. Pôrto Alegre - RS.
Em 26.8.1964.

Exmº Sr. Dr. Auditor da Justiça Militar.

I - O General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado do Inquérito Policial-Militar mandado instaurar pelo Exmº Sr. General Comandante do III Exército e posterior delegação de poderes do Exmº Sr. General Encarregado da Comissão Geral de Inquéritos vem, com amparo no artigo 149 e segs. do Código da Justiça Militar, representar a V.Exª sôbre a necessidade e conveniência, por interêsse da ordem pública e da justiça de ser decretada a P r i s ã o P r e v e n t i v a dos indiciados, a seguir indicados:

1 - AMARÍLIO BORGES MOREIRA
2 - JOSÉ ADÃO BARBOSA
3 - TASSO SOARES PERES
4 - EPAMINONDAS SILVEIRA
5 - FRANCISCO BUDELON ROSALES
6 - ANDRÉ LAMPECKE
7 - NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA

II - Os indiciados, segundo elementos colhidos no I.P.M. na parte relativa as atividades subversivas no chamado "Banhado do Colégio" no município de Camaquã, bem como na sede dessa comuna, tiveram e continuam a ter participação ativa e evidente de subversão da ordem, ligada ao movimento de âmbito nacional, liderado pelo ex-deputado Leonel Brizola e outros elementos do P.T.B. e do partido comunista.

Serviu de pretexto para as agitações de Camaquã mais notadamente no "Banhado do Colégio" a Reforma Agrária, tese que juntamente com outras, constituiram "Slogans" dos pretensos reformistas e agitadores nacionais que, à sombra do govêrno do Sr. João Goulart, preparavam uma insurreição geral com a subversão da ordem e visando implantar no País um regime marxista e atentando, assim, contra o regime democrático e a nossa Constituição.

Começaram essas agitações, em nosso Estado, no período ainda da administração do Sr. Leonel Brizola, tendo como pontos principais os municípios de Sarandí, Nonoai, Encruzilhada do Sul e Camaquã.

(Continuação do Ofício n. 17 - IPM, de 26.8.1964)

É sôbre êste que mais nos deteremos, no presente pedido de prisão preventiva de vários indiciados.

No "Banhado do Colégio" extensa área de terras, situada em Camaquã, o Govêrno Federal, há vários anos através do D.N.O.S., iniciou obras de vulto para a recuperação daquela faixa alagadiça, visando seu aproveitamento econômico.

Embora soubesse o Estado por estudos realizados pela Secretaria de Agricultura e sua Inspetoria de Terras, naquele município, inexistirem aí terras devolutas eis que comprovado ficou serem em sua totalidade do domínio particular, contudo para aí convergiram inúmeros elementos, de diversos municípios e também de vários pontos de Camaquã, iniciando um grande movimento de reivindicações de terras, estimulado pelo próprio Govêrno Leonel Brizola para justificar, posteriormente, que fosse declarada de utilidade pública uma vasta extensão de terras, no local aludido.

Não só como decorrência dessa medida, senão também porque o mesmo Govêrno Leonel Brizola, procurando criar o clima psicológico, para suas "reformas agrárias", iniciou, pouco tempo após a declaração de utilidade pública, a desapropriação de parte das terras mencionadas, tornou-se êsse local um dos focos de maior agitação do chamado movimento dos "Sem Terra".

Elementos de todos os matizes políticos na sua maioria sem qualquer tradição de agricultores, para aí convergiram, acampando nas imediações e estradas próximas.

Por vêzes, como fartamento foi noticiado pela imprensa na época, tornou-se iminente a possibilidade de conflitos entre os "Sem Terra" e os legítimos proprietários, rizicultores e criadores de longa tradiçao naquela comuna.

Através do I G R A, órgão criado na administração do Sr. Leonel de Moura Brizola, para orientar e dirigir a "reforma agrária" estadual, iniciada no final do govêrno aludido, fêz-se a distribuição de lotes de terras e a localização de alguns agrupamentos de agricultores.

Todavia, não foi obedecido nessa distribuição, o critério legal, resultante do regulamento do I G R A, tanto que entre os contemplados, figuram EPAMINONDAS SILVEIRA, FRANCISCO BUDELON ROSALES e OTACÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, sendo o primeiro, pessoa sabidamente de recursos, proprietário de imóveis na cidade e de outros bens e que, no entanto, obtiveram concessoes naquele local.

É que os indiciados, AMARÍLIO BORGES MOREIRA, JOSÉ ADÃO BARBOSA, TASSO SOARES PERES, EPAMINONDAS SILVEIRA, FRANCISCO BUDELON ROSALES, ANDRÉ LAMPECKE e NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA tornaram-se desde

lo, chefetes que procuravam liderar as agitações do "Banhado do Colégio", e serviam sobretudo aos objetivos políticos demagógicos do Sr. Leonel Brizola, João Caruso e outros elementos do P.T.B., obedientes à orientação do citado ex-deputado Leonel de Moura Brizola.

Dessarte desde que se acentuou a preparação e pregação revolucionária do Sr. Leonel Brizola, êsses elementos passaram a conspirar e agitar o ambiente de Camaquã, com ameaças de invasão de novas áreas de terras particulares, criando um ambiente de instranquilidade permanente para as classes conservadoras e produtoras (riziculto-res e criadores).

Assim, segundo colhemos no I.P.M., os fatos principais, verificados no município de Camaquã, quer na sede, como no "Banhado do Colégio" e interior do município, podem ser destacados, em sua cronologia, em momentos distintos:

a) ocorrências verificadas, antes do Movimento Revolucionário de 31 de março último;

b) ocorrências que tiveram lugar durante o Movimento Revolucionário, isto é, a partir do momento em que se tornou conhecida em Camaquã a Revolução e, finalmente;

c) fatos e ocorrências posteriores à Revolução Democrática.

Nessas três fases distintas os indiciados, inicialmente apontados e cuja Prisão Preventiva, aqui é solicitada, atuaram, de modo claro e ostensivo, em perfeita consonância com o esquema conspiratório do plano do Sr. Leonel Brizola, seus comparsas e do próprio ex-Presidente João Goulart, tentando, assim, mudar violentamente a forma de Govêrno, e a Constituição da República, para implantar um regime marcadamente marxista.

São os indiciados, como o Senhor Leonel Brizola e seus adeptos, por tais ações, perfeitamente enquadráveis na Lei n. 1.802, de 5 de janeiro de 1953 (Lei de Segurança do Estado), artigos 5º e 7º.

E foram, assim, os indiciados, participantes diretos quer antes, como durante e, até mesmo, após a vitória do Movimento Revolucionário Democrático, de 31 de março último, desencadeado pelas Fôrças Armadas, para obstar o golpe comuno- fidelista urdido pelo ex-deputado Leonel Brizola e seus asséclas.

Traduzem-se êsses atos dos indiciados, nas três fases mencionadas, nos seguintes fatos:

1) agitações e reuniões no "Banhado do Colégio" sob o pretexto de reivindicações para concessões de lotes ruráis, servindo de cobertura para as chamadas reformas de base, notadamente a Reforma Agrária.

Tais movimentos coordenados pelo próprio I G R A, sob a orientação direta do Sr. Leonel Brizola e pessoal do ex-deputado João Caruso e outros elementos, mascarados como assessores, tiveram como principais cabeças, em Camaquã os agitadores:
TASSO SOARES PERES, FRANCISCO BUDEION ROSALES, HILSON SCHERER DIAS, ex-Prefeito Municipal, EPAMINONDAS SILVEIRA, NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ ADÃO BARBOSA e OTACÍLIO DE OLIVEIRA BARRETO e ainda de AMARÍLIO BORGES MOREIRA, Vice-Prefeito em exercício.

Essa foi a fase da arregimentação e coordenação prévia de elementos que, assim psicològicamente dispostos, seriam mais tarde utilizados para um levante armado.

A motivação era feita, como dissemos, com as chamadas "Reformas" e, de modo especial, a Reforma Agrária, cuja iniciação partia dos movimentos dos "Sem Terra", denominação dada aos falsos agricultores, entre os quais, como é natural, também existiam alguns elementos que realmente tinham tradição de agricultores.

Destacam-se, nesse período, os indiciados: EPAMINONDAS SILVEIRA, FRANCISCO BUDEION ROSALES, TASSO SOARES PERES, NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA e HILSON SCHERER DIAS, como elementos de atuação mais direta junto aos agrupamentos dos "Sem Terra" do "Banhado do Colégio".

Eram elementos agitadores que promoviam reuniões naquele local onde agiam pessoalmente, doutrinando e ameaçando aos proprietários com invasões e assaltos por meios violentos.

Daí o fato, posteriormente verificado de mesmo, não satisfazendo as condições estabelecidas pelo I G R A para obtenção de lotes ruráis, terem sido aquinhoados, por aclamação, com terras, ato êsse partido do próprio ex-deputado Leonel Brizola, juntamente com o ex-orientador e criador do I G R A, ex-deputado João Caruso.

2) Na fase pré-golpista dos comuno-petebê, liderados pelo Sr. Leonel Brizola, passaram a preparar a organização dos "Grupos de Onze", com o objetivo de, no momento oportuno, agitarem num sistema de guerrilhas ou de grupos isolados.

É evidente também que tais grupos destinavam-se a fazer cobertura com elementos civis aos levantes militares de sargentos e praças, abertamente pregados pelo Sr. Leonel Brizola, pelo Almirante Aração e alguns outros elementos das Classes Armadas, filiados à mesma ideologia comunista.

E tanto, assim, que em Camaquã, nos dias da Revolução de março último, reunidos na Prefeitura Municipal os indiciados referidos e ainda JOSÉ ADÃO BARBOSA, elemento comprovadamente comunista e orientador ardiloso, eleito vereador no último pleito, tentaram aliciar gente e ameaçar de violência aos elementos das classes produtoras do município.

Houve, até mesmo, uma tentativa de envio de caminhões com

elementos civis para a Capital do Estado, a fim de atender aos apêlos que, pelo rádio eram feitos pelo Sr. Brizola, Sereno Chaise e outros.

O ambiente de Camaquã, nos momentos em que ainda não se definira no Estado a vitória da Revolução Democrática foi de iminência de conflito, dado que também os proprietários e produtores estavam prevenidos e contavam com o apoio da população ordeira, para esmagar levante dos agitadores.

Os depoimentos colhidos, nesse particular, de maneira uniforme corroboram essas afirmativas.

É ainda o que se contem claramente definido em dois inquéritos procedidos naquele município: um do Dr. Delegado de Polícia, autoridade enérgica e atuante e graças ao qual talvez se tenha evitado a concretização dos objetivos visados pelos indiciados.
O segundo, relatório do inquérito procedido pelo Major Jony Gomes Prange refere, de idêntica maneira, a atuação dos implicados.

3) Finalmente, ainda, agora, completamente tranquilizado o País com a vitória da Revoluçãoe a eleição do Presidente Marechal Castelo Branco, timbram os indiciados numa tentativa de rearticulação política, promovendo reunioes em diversos pontos da cidade, inclusive na Prefeitura Municipal.

Essa circunstância, aliada à da situação do "Banhado do Colégio" no qual o I G R A, apesar da mudança de direção, em função do Govêrno do Estado, empossado em 1963, não conseguiu alijar os elementos agitadores já indicados por que ameaçam ainda usar violências e procuram amparar-se à alegações, como as de necessidade de colherem suas culturas etc., permanecendo, assim, um ambiente de intranquilidade e de possíveis novas agitações, cujas conseqüências são imprevisíveis.

Todas essas circunstâncias, pois, estão a demonstrar a necessidade e conveniência da medida, ora aqui solicitada, da decretação da P r i s ã o P r e v e n t i v a dos indiciados, co-partícipantes em atos de subversão ou tentativa, chegando mesmo a munirem-se de dinamites e encomendar a fabricação de granadas de mão, conforme se vê dos depoimentos de fls.

Assim, pois, cremos ter evidenciado suficientemente as razoes pelas quais, esperamos que seja deferido o pedido formulado.

Gen. Joaquim da Rosa Cruz

General Joaquim de Rosa Cruz
Encarregado do I.P.M.

JUSTIÇA MILITAR
1ª Auditoria da 3ª R. M.
Nº 492
Entrada em 26/8/64
Protoc. Nº 11 Pag. Nº 33

Dat./jpm.

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA.

Aos vinte dias do mês de agôsto do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no segundo andar do Edifício Duque de Caxias, sito a rua dos Andradas número novecentos e quatro, onde se achava o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito, comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, compareceu aí a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sôbre subversão e corrupção ocorridos na zona de Camaquã e Banhado do Colégio, declarando o seguinte: Chamar-se FRANCISCO BUDELON ROSALES, com trinta e cinco anos de idade, brasileiro, filho de Marcelo Rosales Carmona e Paulina Budelon Rosales, casado, agricultor, residente no Banhado do Colégio, município de Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que esteve foragido por não sentir segurança em conseqüência das pressões exercidas pela administração do Núcleo do Banhado do Colégio do atual Govêrno Estadual que assumiu a Presidência do Sindicato Autônomo do município, dito do Sindicato Autônomo dos Agricultores de Camaquã por ter o Senhor Epaminondas Silveira que era Presidente da Associação dos Agricultores "Sem Terra", se dedicado a grandes agitações; que em conseqüência disso foi criado pela SUPRA o Sindicato Autônomo dos Agricultores de Camaquã, ficando a Associação dos Agricultores "Sem Terra" sob a direção do Senhor Otacílio de Oliveira Barreto; que nega ter pertencido ou organizado "Grupos de Onze"; que compareceu àPrefeitura na noite de primeiro de abril para ajudar a defesa da mesma, pois constava que elementos da Associação Rural iriam atacá-la; que desde 1956 estava inscrito na Inspetoria de Terras para receber uma colônia; que em 1959 arrendou terras de Alfredo Viegas Ribeiro; que desmatou e drenou essas terras passando a nelas plantar milho; que por ocasião da divisão das colônias feita pelo Senhor Brizola, lhe foi dito que não podia receber terras por ser funcionário público lotado no DAER; que nessa ocasião procurou o Senhor Brizola e que êste lhe mandou pedir demissão do emprêgo para assim ficar em condições de receber terras que na ocasião da distribuição das terras Brizola perguntou aos colonos ali acampados se Budelon, Epaminondas e Otacílio não mereciam receber e se não o aceitavam por companheiros, tendo o povo aplaudido confirmando assim a doação da terra; que possuia bananas de dinamite em sua residência, mas que estas se destinavam a romper "Trancas" dos canais quando por ocasião de enchentes houvesse perigo das aguas invadirem a vila ou as lavouras; que conhece Tasso Soares Peres e sabe ser êle boa pessoa, está sempre socorrendo os outros, sendo chamado na região de "socorro das viúvas"; que após o movimento revolucionário ouviu dizer que José Adão Barbosa era comunista; que sabe que Nércio Alves de Oliveira organizou os "Grupos de Onze", que isso não era segredo, pois que dêles fazia propaganda no rádio; que acompanhava o Senhor Brizola pois a obra que êle realizava visava dar terras aos agricultores "Sem Terra", mas que se soubesse de qualquer tendência comunista de Brizola, não o acompanharia mais; que como Presidente do Sindicato era obrigado a defender os intrusos quando êstes eram retirados pela polícia; que realmente eram remetidos generos para serem distri-

distribuidos ao pessoal das colônias, mas que êstes não eram distribuidos por Epaminondas Silveira e sim por uma comissão. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, e como assim fêz a testemunha as referidas declarações, mandou o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por êle rubricado e assinado pela testemunha e comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel servindo de escrivão, que o datilografei.

Gen. Joaquim de Rosa Cruz

General Joaquim de Rosa Cruz.
Encarregado do I.P.M.

Francisco Budelon Rosales

Francisco Budelon Rosales.
Testemunha.

João Paim Maciel

João Paim Maciel, Primeiro Tenente
Servindo de escrivão.

Jm Rosa Cruz

8
Jaso

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS.

Aos doze dias do mês de agôsto do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, onde se achava o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito, comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, compareceram aí as testemunhas abaixo nomeadas, que foram inquiridas sôbre subversão e corrupção ocorridas em Camaquã e Banhado do Colégio, declarando o seguinte: PRIMEIRA TESTEMUNHA - CARO RODRIGUES MENDES, com sessenta e oito anos de idade, brasileiro, filho de Joaquim Rodrigues Mendes e de Maria José Armesto Mendes, casado, criador e rizicultor, residente em Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que sabe terem sido organizados na região os "Grupos de Onze"; que sabe terem os senhores Epaminondas Silveira, Tasso Peres, Francisco Rosales Budelon, Ricardo Esquerdo, feito parte dos referidos grupos tendo mesmo sido os principais cabeças dêsse movimento na região; que os elementos acima citados eram constantemente observados e controlados pelo depoente e seus companheiros de ideias politícas prevendo a revolução que acabou por vir e temendo uma reação violenta por parte dêsses elementos; que êsses elementos estavam dispostos a tudo desde que a finalidade fosse a destruição das classes conservadoras; disse qianda que o Senhor José Adão Barbosa, fichado como comunista, era um dos elementos sendo mesmo o mentor da organização dos "Grupos dos Onze"; que sempre ouviu dizer que Epaminondas Silveira, Tasso Peres, Francisco Rosales Budelon e Ricardo Esquerdo são comunistas; que todos os elementos acima citados e, digo; que o Vice-Prefeito em exercício Amarílio Borges Moreira, Adão Barbosa, Tasso Peres e André Lampke, atualmente fazem reuniões na casa dêste último; que o Senhor Otacílio Oliveira Barreto fêz parte do "Grupo dos Onze", sempre fêz parte do grupo acima citado mas que não é uma pessoa ruim ou perigosa, sendo mesmo um cidadão muito trabalhador; que mesmo após a revolução e depois de sua primeira prisão, o Senhor José Adão Barbosa, elemento altamente perigoso, continuou a fazer agitação na cidade; que Adão José Barbosa é homem inteligente e maneja com segurança a técnica comunista; que as duas prisões que já sofreu, em vez de corrigí-lo, tem servido de estímulo, pois volta delas cada vez mais ativo e arrogante; que sôbre corrupção não tem conhecimento de nenhum fato. Perguntado respondeu que antes mesmo da organização dos chamados "Grupos de Onze", criou-se um ambiente agitado em Camaquã desde que, estimulados pelo Senhor Leonel Brizola e João Caruso, moradores do Banhado do Colégio foram ai concentrados sob a direção direta de Epaminondas Silveira, elemento de ligação junto a Leonel Brizola; que dessa concentração em diante surgiram agitações para justificar a desapropriação do Banhado do Colégio feita, posteriormente, pelo Govêrno do Estado; que aí começaram a surgir atritos e agitações entre os proprietários de àreas do chamado Banhado do Colégio e os denominados "Sem Terras"; que assim se veio mantendo essa situação sob permanente estado de agitação e ameaças; que as pregações e agitações feitas no govêrno do Senhor Leonel Brizola e posteriormente por êle e seus adeptos, tinham como objetivo a preparação da revolução tentada no govêrno do Senhor João Goulart; que

além disse no caso do Banhado do Colégio havia um objetivo político dos elementos do P.T.B. porque o município de Camaquã era um forte núcleo antipetebista e com essas promessas e agitações dos "Sem Terra" conseguiu o Senhor Leonel Brizola iludir e atrair elementos que anteriormente faziam parte dos partidos da ADP; que êsse fato explica que nas últimas eleições a ADP foi derrotada exatamente em núcleos onde mais intensa foi a pregação da "Reforma Agrária" do Senhor Leonel Brizola; que o declarante ainda esclarece que é natural que essas promessas de distribuição de terras como eram feitas pelo Senhor Leonel Brizola e outros, tinham que influir sôbre elementos ingênuos e ignorantes. Perguntado respondeu, que é exato que o Senhor Epaminondas é proprietário de um prédio de dois andares locado ao Estado e onde está situado o Forum desta cidade e de outro em construção; que Epaminondas não é elemento de tradição como agricultor e sim comerciante. Perguntado respondeu que sabe que Epaminondas recebia no govêrno do Senhor Brizola alimentos e gêneros alimentícios que eram destinados aos chamados "Sem Terra"; e que Epaminondas recebia essas mercadorias e vendia em balcão e apenas parte delas eram distribuidas aos "Sem Terra" do Banhado do Colégio; que nos agrupamentos do Banhado do Colégio, calcula o declarante que tivesse mil e poucas pessoas. Perguntado respondeu que as ameaças e agitações não produziram efeitos maiores porque os elementos das classes produtoras, apoiados também por operários e gente do trabalho, eram muito mais numerosos e estavam dispostos a reagir; que as classes conservadoras se reuniam quasi que permanentemente para defesa de seus interesses. Perguntado respondeu que a revolução de trinta e um de março foi recebida com muita vibração e entusiasmo. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. SEGUNDA TESTEMUNHA - FERNANDO ARNALDO SEFRIM FILHO, com cinqüente anos de idade, natural de Taquara, filho de Fernando Arnaldo Sfrim e de D. Ema Ghesla Sefrim, casado, funcionário público, residente em Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que sabe por ter ouvido dizer terem sido organizados "Grupos dos Onze" no Banhado do Colégio e em Camaquã; que sabe terem os Senhores Epaminondas Silveira, Tasso Peres, José Adão Barbosa, segundo ouviu dizer, terem feito parte dos referidos grupos. P.R. que o caso do Banhado do Colégio, isto é, as agitações tiveram início em janeiro de 1962 quando era Governador o Senhor Leonel Brizola; que dai ouve várias tentativas de invasão, sendo que algumas noturnas, cujos invasores não estão registrados para serem contemplados com lotes no Banhado do Colégio e que no entanto aí permanecem; que as agitações dos "Sem Terra" neste município antecederam as desapropriações decretadas pelo govêrno Leonel Brizola; que anteriormente havia apenas uma decretação de desapropriação para efeito da contrução da barragem do Duro; que quando surgiram essas agitações esteve neste município o então Secretário da Agricultura João Caruso, que teve ocasião de verificar em documentação existente na Inspetoria de Terras dêste município, cópias de medições judiciais que remontavam a 1874 e verificou então que as terras eram do domínio privado e não como alguns diziam do domínio público; que depois disso é que então a Secretaria de Agricultura promoveu os decretos desapropriatórios e iniciou os processos

Sr. Bom Fim 1º
4408

judiciais de desapropriação. P.R. que sabe de ciência própria que o plano para divisão e loteamento para os "Sem Terras", ficou a cargo do IGRA sendo que a Inspetoria de Terras dêste município não interferiu na demarcação dos lotes rurais; que em sua execução foi entregue pelo IGRA a firmas particulares, e igualmente um levantamento aérotopográfico; digo, aerofotográfico; que o declarante foi designado para supervisionar a questão da seleção dos elemtos a serem contemplados com lotes ruráis, digo, ruráis; que posteriormente surgiu um desentendimento entre o depoente e o coordenador do IGRA porque alguns dêsses elementos candidatos a lotes não preenchiam as condições do regulamento do IGRA; tendo então deixado suas funções funções de Presidente da Comissão de Seleção; que continuando a trabalhar na Inspetoria teve oportunidade de levar ao conhecimento do Chefe e acessores do IGRA, que as localizações das Vilas estavam erradas porque se tratavam de terrenos impróprios à construções por se tratar de terrenos alagadiços; que ssas ponderações deram causas a que já no govêrno atual, quando o declarante foi reintegrado na Chefia da Inspetoria de Terras, foram , digo, fossem corrigidos tais erros. P.R. que sabe que no govêrno do Senhor Leonel Brizola eram enviados generos de primeira necessidade para os "Sem Terra" dêste município e encaminhados ao Banhado do Colégio. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. TERCEIRA TESTEMUNHA - NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA, com cinqüenta anos de idade, brasileiro, filho natural de Rosalina Alves de Oliveira, casado, comerciante, residente em Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que organizou quatro ou cinco "Grupos de Onze"; que eram seus companheiros nesses grupos os Senhores Ricardo Esquerdo, Ervino Augusto Lilco, Dorival Alves de Oliveira; que para organização dos grupos recebeu documentação diretamente do Senhor Leonel Brizola; que organizados os grupos remetia a documentação diretamente ao Senhor Brizola; que recebeu a revolução de trinta e um de março com desagrado, digo, que se congratulou com a revolução de trinta e um de março; que organizou os "Grupos de Onze" para apôio da "Reforma Agrária" pois desejava receber terras para plantar; que soube que Adão Barbosa é tido como comunista nesta cidade, mas que só soube dêsse fato após a revolução. P.R. que sabe que Epaminondas é o proprietário do prédio locado ao Forum; que foi contemplado no Banhado do Colégio com um lote de vinte e cinco hectares. P.R. que é verdade ter feito propaganda através do rádio , dos "Grupos dos Onze" através da rádio Camaquense; que pagou à rádio Camauense a despesa da propaganda ali realizada a favor do "Grupo dos Onze"; que uma relação do "Grupo dos Onze" foi preenchida no escritório de contabelidade de José Adão Barbosa; que os formulários preenchidos e assinados sôbre o "Grupo dos Onze", foram entregues em mão pelo depoente ao Senhor Leonel Brizola; que no dia 1º de abril de 1964, esteve na Prefeitura de Camaquã em companhia do ex-prefeito Hilson Scherer Dias com o atual prefeito Senhor Amarílio Borges Moreira e várias outras pessoas, aguardavam o desenrolar da revoluçã ; que a reunião dessa gente na Prefeitura criou um clima de agitação e impediu a realização da Sessão normal da Câmara de Vereadores do Município. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encar

encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. QUARTA TESTEMUNHA- JOSÉ ADÃO BARBOSA, com trinta e nove anos de idade, brasileiro, filho de Trajano Barbosa e de Targina de Assis Barbosa, casado, comerciante, residente em Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que até 1952 ou 1953 foi comunista militante; que militou na Tribuna Gaúcha, jornal comunista, tendo por companheiro, também, como militante comunista o Senhor Plínio Cabral, ex-chefe do gabinete civil do Governador do Estado; que não se lembra de outros companheiros seus. Perguntado respondeu que a pedido de Nércio Alves de Oliveira mandou datilografar relações de "Grupos de Onze" que tomou parte em Montevidéo da Conferência Mundial da Paz, não podendo precisar o ano; Perguntado respondeu que abandonou o comunismo por estar convencido de que estava errado; confirma, entretanto, ser possuidor de uma biblioteca comunista; que era ouvinte assíduo da Rádio Maitrink Veiga, pois, apoia as teses reformistas do Senhor Leonel Brizola; Perguntado respondeu que opinou pela não realização da sessão normal da Câmara de Vereadores a fim de evitar atritos entre os componentes da mesma; que sómente em abril veio a saber estar registrado na DOPS como comunista; que recebeu a revolução de trinta e um de março com desagrado, pois estava de acôrdo com a orientação do govêrno federal de então; Perguntado respondeu que sabe ser o Senhor Epaminondas Silveira proprietário do prédio onde funciona o Forum de Justiça de Camaquã. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. QUINTA TESTEMUNHA - RICARDO ISQUIERDO RODRIGUES, com quarenta e quatro anos de idade, brasileiro, filho de Felipe Rodrigues Crespo e de Maria Isquierdo Tejadas, casado, agricultor, residente em Camaquã, depois do compromissos de dizer a verdade, disse que assinou a lista de adesão ao "Grupo dos Onze" em casa de Nércio Alves de Oliveira; que assim o fêz para dar apôio à "Reforma Agrária", pois sendo agricultor sem terra, espera com a reforma obter terras; que após a revolução de trinta e um de março passou a ouvir dizer que José Adão Barbosa é comunista; perguntado respondeu que sempre foi petebista mas não é comunista. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, e de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações, mandou o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por êle ribricado e assinado pelas testemunhas e comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, que o datilografei.

General Joaquim de Rosa Cruz.
Encarregado do I.P.M.

Caro Rodrigues Mendes - Test.

Fernando Arnaldo Sefrin Fº - Test.

Nercio Alves de Oliveira -Test.

José Adão Barbosa - Testemunha.

Ricardo Isquierdo Rodrigues -Test.

João Paim Maciel - Primeiro Tenente.
Servindo de Escrivão.

Sen. Dom Bm 12 MOP

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS.

Aos doze dias do mês de agôsto do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Camaquã, onde se achava o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito, comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, compareceram aí as testemunhas abaixo nomeadas, que foram inquiridas sôbre subversão e corrupção no Banhado do Colégio, declarando o seguinte: PRIMEIRA TESTEMUNHA - EPAMINONDAS SILVEIRA, com quarenta e cinco anos de idade, brasileiro, filho de Eládio Silveira e de Maria Francisca Bamdeira Silveira, casado, agricultor, residente no Banhado do Colégio, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que fêz convocações pelo rádio para reunião de agricultores "Sem Terra" no município de Camaquã; Perguntado respondeu que recebeu, digo, recebeu por intermédio de sua espôsa, tendo sido deixado em sua casa por pessoa que o depoente não sabe quem foi, uma relação com cabeçalho do "Grupo dos Onze" e com um pedido para que a assinasse e fizesse outros assinar; que assinou e procurou seus visinhos para que fizessem o mesmo. Perguntado respondeu se não é exato que mantinha correspondência com diversos elementos de projeção na política, na área do P.T.B., inclusive com o deputado Dr. Floriano Maia D'Avila e Senhor Leonel Brizola, respondeu que é um homem humilde quasi analfabeto que vive, sobretudo, preocupado com os trabalhos da lavoura nas terras do Banhado do Colégio; que não se elmdigo, não se lembra se manteve ou não essa correspondência, pois, como disse, costuma colecionar coisas da política e assuntos de lavoura e que por iso provavelmente é que entre esses papeis, apreendidos pela polícia se encontravam coisas das quais não se recorda; que o declarante tergiversa nas respostas que lhe são formuladas e nega muitas vêzes a apreensão feita pela polícia por intermédio do Delegado dêste município; que nesse ato o declarante mais uma vez confirmando as suas contradições fraglantes, pediu para esclarecer: que"não nega as apreensões feitas pela polícia". Perguntado qual a razão pela qual foi encontrado pela polícia e apreendido alguns metros de estupim e espoleta para explosões com dinamite, respondeu que usou explosivos, inclusive dinamite, para desmanchar um grande barranco deixado pelo DNOS no canal executado no Banhado do Colégio, barranco êsse que causava interrupção do canal, fazendo com que a agua extravazasse para suas lavouras e de outros ocupantes das terras entregues pelo IGRA ou pela Secretaria da Agricultura aos chamados "Agricultores Sem Terra"; que essa autorização foi dada ao declarante por um engenheiro do DNOS de prenome HARRY. P.R. que é proprietário de um prédio nesta cidade locado ao Forum por quinze mil cruzeiros mensais e que estava hipotecado desde 1957, tendo pago essa hipoteca com o produto de sua lavoura do Banhado do Colégio. P.R. que de hoje para diante não assinará mais papel algum como fêz com a lista para organização de "Grupos de Onze" e que tal coisa não fará mais porque foi enganado com a organização de "Grupos de Onze". P.R. que realmente as terras que obteve no Banhado do Colégio, lhe foram prometidas vender por proposta do ex-governador e decisão, por aclamação dos "Sem Terra" numa reuniã presidida pelo Senhor Leonel Brizola; que acha também que o que influiu par-

ser contemplado é que o declarante já plantava nessas terras, que pertenciam ao Senhor Nestor Jardim, há cerca de três anos pagando-lhe arrendamento de trinta por cento; que na mesma situação foram também contemplados, por aclamação, com terras do Banhado do Colégio, os Senhor Francisco Budelon e Francisco de Oliveira Barreto; que não sabe da situação de Francisco Budelon e Otacílio de Oliveira Barreto, êste anteriormente referido com o nome de Francsico de Oliveira Barreto, por equívoco. P.R. que efetivamente que uma das convocações que fêz dos "Sem Terra" e cuja reunião nã se realizou o declarante já não era Presidente do movimento dos "Sem Terra". P.R. que nunca teve nenhum processo em outro município fora do município de Camaquã; que agora o depoente retifica que está se recordando que no município de Itaquí teve um caso, não se recordando, porém, se era um processo crime; P.R. que no dia trinta e um de março do corrente ano estava no Banhado do Colégio, não tendo estado na Prefeitura mas tendo vindo à cidade para fazer umas comprinhas e voltou para o Banhado; que o depoente não fêz agitação nesse dia na zona do Banhado do Colégio e foi para casa dormir; que dizem que houve agitações por lá, ignorando. porém, o que ocorreu; que agitação propriamente não houve no Banhado mas que sabe por ouvir dizer que foi um caminhão para convidar gente para vir para a Prefeitura. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. SEGUNDA TESTEMUNHA - ARTIGAS DA COSTA ORIQUES, com trinta e sete anos de idade, brasileiro, filho de Gastão Oriques e de Maria da Costa Oriques, casado, funcinário do Colégio, digo, funcionário público, residente na cidade de Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que nos primeiros dias de março assumiu a função de administrador dos Núcleos Agrícolas do Banhado do Colégio. Perguntado respondeu que desde então soube por ouvir dizer da organização nos Núcleos dos "Grupos de Onze"; que sabe que os principais agitadores, organizadores dos"Grupos de Onze", elementos desobdientes e contrários a qualquer diciplina nos Núcleos, éram, digo, são os Senhores Epaminondas Silveira, Francisco Budelon Rosales e seus irmãos Leonel e Ricardo e Otacílio de Oliveira Barreto; que no dia primeiro de abril Francisco Budelon Rosales reuniu os colonos dos Núcleos para armados virem defender a Prefeitura; que chegando a Camaquã como já estivess a Prefeitura guarnecida pelo Destacamento da Brigada Militar, por ordem não sabe de quem, voltaram com ordem de guarnecer a entrada do Núcleo 2 ; que pela madrugada o Delegado de Polícia lá comparecendo apreendeu cêrca de dezenove armas de fogo dos agricultores, inclusive, de um soldado da Brigada; que ouviu dizer que Budelon e Epaminondas tinham em casa banana de dinamite com que pretendiam fazer reação à revolução; que sabe que atualmente Epaminondas e intrusos dos Núcleos se reunem não sabendo, porém, o que nelas é tratado; que já no atual govêrno se organisara em cad Núcleo um potreiro para guarda dos animais dos colonos; que Tasso Soares Peres antes da revolução e antes de ter o depoente assumido a administração dos Núcleos, lá compareceu certa noite dividiu a área do potreiro do Núcleo 2 e colocou intrusos que lá estão até hoje, na miséria, visto a exeguidade das terras por êle distribuidas não oferecendo condições de

subsitência; que além dessas cinco famílias de intrusos, existem ainda nos quatro Núcleos cêrca de 50 famílias de instrusos, em sua maioria transportadas ou induzidas por Tasso Peres, Epaminondas da Silveira, Francisco Budelon e irmãos e Otacílio de Oliveira Barreto; que apesar da norma determinar que todos os agricultores sejam cooperativados, até hoje Epaminondas Silveira não é sócio da Cooperativa, negando-se terminantemente a contribuir como manda os Estatutos, sendo até devedor à mesma Cooperativa; que os outros elementos citados acima sòmente após a revolução passar a contribuir com suas quotas; que sabe que Epaminondas Silveira é possuidor de cêrca de Muzentos e sessenta hectares de terras no município de São Lourenço; que Epaminondas recebeu trinta e dois hectares de terras por aclamação no Núcleo 2 do Banhado do Colégio. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. TERCEIRA TESTEMUNHA - TASSO SOARES PERES, com quarenta e seis anos de idade, brasileiro, filho de Amado Peres e de Cilecina Soares Peres, casado, técnico rural, residente a rua Marechal Floriano 818 em Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que não colocou intrusos no Núcleo 2 do Banhado do Colégio; que é amigo e colega de escola do Senhor Leonel Brizola; que não tomou parte na organização de "Grupos de Onze"; perguntado se havia entrado em contato com um fundidor de ferros de Camaquã para confecção de granada de mão, respondeu que soube na rua que êle iria fazer granadas para os fazendeiros; que certo dia no Hospital perguntou-lhe se faria as granadas tendo o fundidor respondido que sim ao que o depoente lhe dissera que se fizesse iria ver a fôrma que iria ser feita; que quatro ou cinco dias depois foi a fundição e disse ao fundidor que não fizesse as granadas pois não queria ver. Perguntado se havia dado bananas de dinamite ao Senhor Francisco Budelon Rosales, respondeu que havia comprado dez bananas de dinamite e que as guardara em casa de Budelon com a finalidade de, se fosse preciso, rebentar a represa ou represas que prejudicassem as lavouras do banhado; que comprou as bananas de dinamite em janeiro de 1963. P:R. se não sabe que a ninguem é lícito promover justiça pelas próprias mãos e que por isso é que existe o poder judiciário para que os prejudicados ou lesados reclamem na justiça qualquer prejuizo ou atentado às suas propriedades e direitos, respondeu que não sabia. P.R. que nos dias da revolução o declarante ouviu boatos que os fazendeiros pretendiam incendiar ranchos dos colonos, respondeu que êsse era o comentário geral mas que não pode recordar nomes; P.R. que conhece Hilson Scherer Dias que era o Prefeito de Camaquã; P.R. que não tem conhecimento de que o ex-Prefeito do município tivesse tentado reunir elementos para opor-se à revolução; P.R. que na noite de trinta e um de março do corrente ano até as onze e meia horas da noite esteve na Prefeitura e lá foi levar colchões para que os soldados da Brigada pudessem pernoitar naquele prédio; isso porque havia ameaça de invasão e depredação da Prefeitura. E como nada mais disse bem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, e de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações, mandou o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito lavrar o presente auto, que, lido

15 [illegible]

e achado conforme, vai por êle rubricado e assinado pelas testemunhas e comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, que o datilografei.

General Joaquim de Rosa Cruz.
Encarregado do I.P.M.

Epaminondas Silveira.
Testemunha.

Artigas da Costa Oriques.
Testemunha.

Tasso Soares Peres.
Testemunha.

João Paim Maciel. Primeiro Tenente
Servindo de Escrivão.

16
1400

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA

Aos treze dias do mês de agôsto do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, onde se achava o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito, comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, compareceu aí a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sôbre subversão e corrução ocorridos na zona de Camaquã e Banhado do Colégio, declarando o seguinte: Chamar-se ADÃO JOSÉ DA SILVA, com trinta e três anos de idade, brasileiro, filho de ALCIDES JOSÉ DA SILVA e de ROSAURA MAURÍCIO DA ROCHA, solteiro, industrial, residente a rua sete de setembro número 1088, em Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que, aproximadamente no mês de fevereiro foi procurado por Tasso Soares Peres que lhe pedia fabricasse granadas de mão; que Tasso queria informações sôbre possibilidade de quantidade a fabricar e prêços; que ficou aguardando o fornecimento do modêlo para fundição por parte de Tasso; que forneceu na ocasião um esboço de como seria fundida a granada; que não forneceu o modêlo por não se interessar pela fabricação das granadas; P.R. que o declarante é correligionário político de Tasso Soares Peres; P.R. que pela conversa de Tasso Soares Peres o declarante concluiu que a utilização das mesmas seria a um movimento revolucionário; que exatamente por perceber o declarante tal intuíto é que procurou esquivar-se em parte da fabricação das granadas; que o depoente ficou receioso mesmo que pudesse ser causante, fabricando granadas, de infelicidade para amigos e até mesmo para o próprio declarante. P.R. que não é exato que Tasso Soares Peres tivesse procurado posteriormente o depoente para desistir do pedido de fabricação de granadas; que posteriormente quando rebentou a revolução de trinta e um de março é que o declarante então ligou o pedido de Tasso com os acontecimentos, fazendo a ligação daquele pedido com a revolução das Fôrças Armadas; P.R. que Tasso Peres procurou o declarante em diversos lugares, sendo que alguma, digo, uma vez procurou na Fábrica não o encontrando. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, e de como assim fêz a testemunha as referidas declarações, mandou o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito lavrar o presente auto, que lido e achado conforme, vai por êle rubricado e assinado pela testemunha e comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, que o datilografei.

Gal. Joaquim de Rosa Cruz

General Joaquim de Rosa Cruz.
Encarregado do I.P.M.

Adão José da Silva

Adão José da Silva.
Testemunha.

João Paim Maciel

João Paim Maciel, Primeiro Tenente.
Escrivão do inquérito.

Sra Romelina 16 Sul

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Aos treze dias do mês de agôsto do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, onde se achava o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito, comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, compareceram aí as testemunhas abaixo nomeadas, que foram inquiridas sôbre subversão e corrupção ocorridas na zona de Camaquã e Banhado do Colégio, em que é indiciado Leonel de Moura Brizola, declarando o seguinte: PRIMEIRA TESTEMUNHA - LINO RIBEIRO CORLETA, com trinta e oito anos de idade, brasileiro, filho de Alfredo Viegas Corleta e de Maria da Conceição Ribeiro Corleta, casado, criador e rizicultor, atualmente vereador, residente na cidade de Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que sabe por ouvir dizer da organização dos "Grupos de Onze" na região de Camaquã e Banhado do Colégio; que também, por ouvir dizer, sabe que faziam parte dos "Grupos de Onze" os individuos Epaminondas Silveira que era considerado o mentor, Francisco Budelon Rosales, Nércio Alves de Oliveira, Tasso Soares Peres que se comentava ser o Chefe da organização, elemento perigoso; que tendo recebido um grande patrimônio o delapidou e agora é revoltado contra todos aqueles que tem posse; que por ocasião da batida dada pelo Delegado de Polícia no Banhado do Colégio, ouviu o depoente de elementos seus conhecidos que estavam sendo ouvidos na Delegacia de Polícia, que ninguem podia ter duas conduções pois quem tivesse mais de uma teria de dar uma para outro. Que nanoite, digo, Que na noite de trinta e um de março, apesar da Câmara de Vereadores contar com número para seu funcionamento normal, deixou de fazer dada a situação de insegurança reinante na cidade; que essa ideia partiu do prório, digo, próprio Presidente da Câmara de Vereadores Senhor Oswaldo Willeschein, pelo fato de estar a Prefeitura invadida por elementos agitadores conhecidos na cidade; P.R. que entre os elementos que o declarante mais ou menos se recorda presentes na Prefeitura, juntamente com o então Prefeito, estavam Adão Barbosa, Tasso Peres, Laurindo dos Santos Subprefeito do 4º Distrito, Francisco Budelon e outros; que o declarante não pode precisar maior número de pessoas porque estava procurando tomar pé na situação relativamente ao problema da realização ou não da reunião da Câmara de Vereadores; Que concordou, também, na não realização da reunião dado o ambiente de intranquilidade reinante creado pelos elementos ligados a Leonel Brizola e porque o noticiário sôbre a revolução ainda dava a impressão de que o Govêno de João Goulart ainda dominava a situação; P.R. que ouviu dizer que Epaminondas Silveira procurava aliciar gente para seguir para Pôrto Alegre, atendendo aos apêlos que pelo rádio eram feitos por Sereno Chese, Brizola e outros; que o então Prefeito, não se sabe como, requisitou ou conseguiu, por qualquer meio irregular a presença de algumas praças do Destacamento da Brigada neste município; P.R. que o depoente

não teve ocasião de ver armamento na Prefeitura, mas que o comentário geral era de que estavam armados; que os praças da Brigada Militar estavam armados de fuzil. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. SEGUNDA TESTEMUNHA - OTACÍLIO OLIVEIRA BARRETO, com cinquenta e sete anos de idade, brasileiro, filho de Ezequiel Barreto e de Adelaide Barreto, casado, agricultor, residente no Banhado do Colégio, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que não fêz parte dos"Grupos de Onze"; que sabe por ouvir dizer que um dos organizadores dêsses grupos era o Senhor Francisco Budelon Rosales; que sabe também que Nércio Alves de Oliveira organizava"grupos de onze" e deles fazia propaganda pela rádio de Camaquã; que no Núcleo n. 1 do Banhado do Colégio onde reside o declarante, não tem conhecimento de que houvessem participantes de "Grupos de Onze" porque os que foram convidados iam aconselhar-se com o declarante e êle lhes dizia que não deviam meter-se nisso; o declarante assim procedia porque lembrava-se que em Cuba também havia organizações de grupos e achava a organização de "Grupos de Onze" muito parecidas com as de Cuba; F.R. que o declarante, Epaminondas Silveira e Francisco Budelon, receberam terras no Banhado do Colégio por indicação de Leonel Brizola numa reunião por êle presidida em que propoz que, por aclamação, fossem os mesmos contemplados com lotes; que nessa ocasião encontrava-se presente o então Secretário da Agricultura João Carusc; que no momento sua doação de terra foi revogada tendo o depoente apelada para a justiça tendo obtido uma liminar do mandado de segurança. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento. TERCEIRA TESTEMUNHA -HILSON SCHERER DIAS, com trinta e nove anos, brasileiro, filho de Joaquim Dias e de Elza Scherer Dias, casado, comerciante, residente na cidade de Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que sempre foi contra a formação dos "Grupos de Onze" pois não os compreendia mas que sabe por ter sido dito ao depoente pelo próprio Nércio Alves de Oliveira que êste havia organizado grupos; disse não saber se Tasso Peres, Epaminondas Silveira e José Adão Barbosa faziam ou não parte de "Grupos de Onze" mesmo porque tinha uma diferença com Epaminondas e com êle não conversava; disse que a reunião na Prefeitura tinha a finalidade de defesa do Patrimônio Público, pois se sentiam ameaçados pelos membros da Associação Rural; que requisitou a Rádio Camaquense, tendo cumprido a promessa que havia feito ao juiz de direito de que não a utilizaria para propaganda; disse que foi instado por diversas pessoas a que requizitasse a gasolina existente nas bombas de Camaquã, não o tendo feito, porém, por julgar essa medida desnecessária e por julgar êle que era um problema afeto à Fôrça Militar; Perguntado se havia mandado pedir tropas ao Comandante do III Exército, respondeu que sim e que o fêz com a finalidade de salvaguardar a ordem pública; disse ainda que não mandou pedir armas; Perguntado se não pretendia com a ajuda da tropa que viesse treinar gente no manejo das armas do Exército para rêgo

eventual posterior, respondeu que só no caso de uma mobilização e que neste caso empenharia esfôrço na manutenção do govêrno João Goulart. Perguntado se tinha conhecimento de que o Senhor Nércio Alves de Oliveira fazia proclamações e comcitava elementos para organização de "Grupos de Onze", através da Rádio local, respondeu que tinha conhecimento mas que nada ouviu; que a posição da Associação Rural no município foi a de defesa da classe com manutenção da ordem mas que alguns elementos destoavam e fizeram todo o possível de provocar incidente. P.R. que tem conhecimento pesseal que relativamente ao plano de localização do Núcleo de ocupante do Banhado do Colégio por parte do IGRA, foram feitos com assodamento, que no modo de entender do declarante, sem a técinica recomendada; que assim sabe também que houve posteriormente alterações nessas localizações algumas das quais tinham sido situadas dentro de bacias alagadas; perguntado respondeu que não tem conhecimento de ter Tasso Peres organizado "Grupos de Onze" e que o considera uma pessoa eminentemente boa e dedicada a pro, digo, a pobreza da cidade. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado do inquérito por findo o presente depoimento, e de como assim fizeram as testemunhas as referidas declarações, mandou o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por êle rubricado e assinado pelas testemunhas e comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, o datilografei.

Gen. Joaquim de Rosa Cruz

General Joaquim de Rosa Cruz.
Encarregado do I.P.M.

Lino Ribeiro Corleta

Lino Ribeiro Corleta
Testemunha.

Otacílio Oliveira Barreto

Otacílio Oliveira Barreto.
Testemunha.

Hilson Scherer Dias

Hilson Scherer Dias.
Testemunha.

João Paim Maciel

João Paim Maciel, Primeiro Tenente.
Servindo de escrivão.

19
1407

TÊRMO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA.

Aos treze dias do mês de agôsto do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, onde se achava o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito, comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão compareceu aí a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sôbre subversão e corrupção ocorridos na zona de Camaquã e Banhado do Colégio, declarando o seguinte: Chamar-se NEY SILVA AZAMBUJA, com cinqüenta e oito anos de idade, brasileiro, filho de Ney Xavier Azambuja e de Faustina Silva Azambuja, casado, criador e rizicultor, residente em Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que sabe terem sido organizados na região os "Grupos dos Onze"; que sabe ter os individuos José Adãom Barbosa, Epaminondas Silveira, Tasso Peres, Francisco Budelon Rosales e Ricardo Isquierdo, feito parte dos referidos grupos e que tem conhecimento também que êsses eram os cabeças dêsses movimentos na região; que sempre ouviu dizer que José Adão Barbosa e Francisco Budelon Rosales, eram comunistas, sendo mesmo essa a impressão do depoente; P.R. que sabe que o Vice-Prefeito em exercício, Amarílio Borges Moreira, Adão Barbosa, Tasso Peres e André Lamperk, fazem ainda agora, reuniões ora na casa de um ora na casa de outro e até mesmo na Prefeitura; que não sabe ter o Senhor Otacílio Oliveira Barreto feito parte do "Grupo dos Onze"; que cada vez que volta das prisoẽs que tem sofrido, o Senhor José Adão Barbosa, volta mais arrogante; perguntado respondeu que sôbre corrupção não tem conhecimento de nenhum fato; P.R. que mesmo antes da organização dos "Grupos dos Onze" se tinha criado um ambiente de agitação em Camaquã desde a primeira invasão do Banhado do Colégio estimulada pelos Senhores Leonel Brizola e João Caruso; que Epaminondas Silveira, é comunista, agitador e até vigarista, citando como fato concreto, ter o mesmo recebido do IRGA um caminhão de arroz beneficiado em sacos carimbados para distribuição no Banhado, tendo ficado com parte deles e posteriormente os vendeu para particulares; que as pregações e agitações feitas no govêrno do Senhor Leonel Brizola e posteriormente por êle e seus adeptos, tinham como objetivo a preparação da revolução tentada no Govêrno do Senhor João Goulart; que além disso, no caso específico do Banhado do Colégio havia um objetivo político dos elementos do P.T.B. porque Camaquã era um forte reduto ante-petebista e com essas promessas e agitações dos "Sem Terra", conseguiu Brizola iludir e atrair elementos que anteriormente faziam parte dos partidos da ADP; que, anteriormente, nunca tinham perdido eleições municipais aqui, mas que na última eleição foram derrotados apesar do candidato ser pessoa de grande prestígio na região e que já tinha sido Prefeito anteriormente. P.R. que do ponto de vista político o atual Prefeito é muito mais perigoso do que o Prefeito cujos direitos políticos foram cassados, pois emquanto o ex-prefeito era um elemento nôvo e apenas sugestionado, o atual é ardiloso, esquerdista e ativo. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado

do inquérito por findo o presente depoimento, e de como assim fêz a testemunha as referidas declarações, mandou o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste Inquérito lavrar o presente auto, que lido e achado conforme, vai por êle rubricado e assinado pela testemunha e comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, que o datilografei.

General Joaquim de Rosa Cruz
Encarregado do I.P.M.

Ney Silva Azambuja.
Testemunha.

João Paim Maciel, Primeiro Tenente.
Servindo de escrivão.

Em Rosalina 21 MOV

TÊRNO DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA.

Aos quatorze dias do mês de agôsto do ano de um mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Pôrto Alegre, no segundo andar do Edifício Duque de Caxias, sito a rua dos Andradas número novecentos e quatro, onde se achava o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito, comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, compareceu aí a testemunha abaixo nomeada, que foi inquirida sôbre subversão e corrupção ocorridos na zona de Camaquã e Banhado do Colégio, tendo declarado o seguinte: Chamar-se AMARÍLIO BORGES MOREIRA, com trinta e três anos de idade, brasileiro, filho de Cândido José Moreira e de Olga Borges Moreira, casado, engenheiro-arquiteto, residente na cidade de Camaquã, depois do compromisso de dizer a verdade, disse que era público e notório em Camaquã que se organizavam "Grupos de Onze"; que sabe de ciencia própria que Nércio Alves de Oliveira organizou "Grupos de Onze", pois isso lhe foi dito pelo próprio Nércio; que sabe por ter ouvido dizer que Tasso Soares Peres, também teria organizado "Grupos de Onze"; que não sabe se Epaminondas Silveira teria ou não organizado "Grupos de Onze"; Perguntado se sabe que Epaminondas Silveira, Otacílio Barreto e Francisco Budelon, haviam recebido terras por aclamação, respondeu que sim e que embora sendo contrário a essa concessão, nada poude fazer, limitando-se a não levantar o braço quando da aprovação da concessão por aclamação; disse ainda que, na sua opinião essa concessão por aclamação era uma prova de que êsses elementos não tinham condições legais que justificasse a concessão de terras dentro das normas do IGRA. Perguntado como havia recebido pessoalmente a revolução de trinta e um de março, respondeu que: tinha o pensamento contrário à revolução de trinta e um de março, porque entende que jamais deverá ser deposto um Presidente eleito pelo voto popular direto, mas acredita que as finalidades a que se propoz chegar esta revolução, deva ser alcançada a qualquer preço porque se não será dado ao povo brasileiro uma demonstração de incapacidade dos nossos homens públicos. Perguntado se estava de acôrdo com as orientações do govêrno anterior à revolução, respondeu que não, principalmente nos últimos seis meses de govêrno, pois, acreditava que onde não há disciplina cessa a autoridade e automàticamente tudo vira a anarquia; esclareceu ainda que a formação dos "Grupos dos Onze", refletia o fanatismo que o personalismo político pode acarretar, principalmente quando mal orientado; disse ainda que a maioria dos deputados petebistas que visitaram Camaquã, aparentavam receio de discordar da orientação política adotada pelo deputado Leonel de Moura Brizola e com isso sofreriam restrições junto ao eleitorado trabalhista. Perguntado que juizo faz da atuação de Epaminondas Silveira, arvorando-se em lider de reinvidicações no plano das chamadas "Reformas Agrárias" preconizadas pelo ex-deputado Leonel Brizola, respondeu que o Senhor Epaminondas Silveira não representa liderança nenhuma no município de Camaquã e como prova disso os próprios colonos do Banhado do Colégio o alijaram da direção de sua associação de classe. Perguntado se o depoente como um dos elementos da direção do P.T.B. no município de Camaquã, juntamente com outros companheiros políticos, teve oportunidade de manifestar à Direção Estadual de seu partido

diretamente ao deputado Leonel Brizola divergências ou restrições de ponto de vista quanto a maneira pela qual era conduzido o problema de uma solução para o caso do Banhado do Colégio, respondeu que a executiva municipal do P.T.B. de Camaquã naquela oportunidade sentindo-se à margem do problema se reuniu e, por unanimidade, deliberou não tomar conhecimento oficialmente dos critérios e providências tomadas pelo Govêrno do Estado em virtude do acima exposto. Perguntado se tem conhecimento de ser Epaminondas proprietário de um prédio, locado atualmente ao Forum e a uma firma e também de um outro em construção na cidade de Camaquã, respondeu que sim. Perguntado se Tasso Soares Peres e José Adão Barbosa, atuando na política do município de Camaquã procuravam conquistar uma posição de liderança com relação ao caso do Banhado do Colégio e o tratamento dispensado pela orientação do deputado Leonel Brizola e do ex-Secretário da Agricultura João Caruso, respondeu que o Senhor Tasso Soares Peres era mais ligado ao Banhado do Colégio e que segundo consta fazia parte da comissão de seleção dos colonos para a concessão de terras. P.R. que a direção local do P.T.B. de Camaquã do qual o depoente é Secretário Geral não era e não foi ouvida sôbre o critério de distribuição de lotes à colonos ou agricultores do Banhado do Colégio. P.R. que o caso do Banhado do Colégio tomou maior realce após a questão dos "Sem Terra" do município de Sarandi. Perguntado se a orientação do deputado Leonel Brizola imprimida ao problema de reinvidicações dos "Sem Terra" em Camaquã, foi causa de preocupações e incidentes entre os proprietários de terras no Banhado do Colégio e o govêrno do Senhor Leonel Brizola, respondeu que acredita que sim. Perguntado qual a finalidade da reunião de gente na Prefeitura na noite de primeiro de abril, respondeu que essa aglomeração de gente se verificou em virtude de terem chegado à cidade em busca de notícias o pessoal do interior de Camaquã que ali ficou ouvindo os acontecimentos ; que houve uma reunião com o Dr. Túlio Medina Martins, Juiz de Direito de Camaquã, as quatorze horas, a fim de que a família Camaquense fosse tranquilizada da situação nacional e ficou assentado nesta reunião que o Senhor Prefeito Municipal Hilson Scherer Dias falaria na Rádio dando ciência ao povo de que poderia ficar tranquilo, pois as fôrças políticas de Camaquã não iriam entrar no problema da revolução que era de âmbito nacional. P.R. que o declarante não tem conhecimento de que elementos de Camaquã e do Banhado do Colégio, tenham pretendido reunir-se para irem a Pôrto Alegre dar apôio às atitudes do deputado Leonel Brizola, do ex-Prefeito Sereno Chese e outros líderes. Perguntado se e verdade que fazem atualmente reuniões à noite as quais comparecem Tasso Peres, Amarílio Borges Moreira, Adão Barbosa e André Lampek, respondeu que não. Perguntado o que pensa das atividades do Senhor Brizola antes da revolução respondeu que eram caracterizadas pela agitação. Perguntado qual a finalidade julga o depoente teriam essas agitações, respondeu que acreditava que fossem para levantar a opinião pública nacional sôbre problemas nacionais, mas que em vários pronunciamentos desse deputado deixava antever as vêzes que o sentido poderia ser outro. Tendo o depoente dito anteriormente que não se deve depor pela fôrça um Presidente eleito pelo povo, como encarava a pregação do Senhor Brizola pelo fechamento do Congresso, respondeu que

23/Jul 68

desconhecia essa pregação, mas se ela de fato acontecia sou e serei sempre contrário ao fechamento de qualquer casa legislativa, pois, seria a negação da democracia. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu o encarregado dêste inquérito por findo o presente depoimento, e de como assim fêz a testemunha as referidas declarações, mandou o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado dêste inquérito lavrar o presente auto, que, lido e achado conforme, vai por êle rubricado e assinado pela testemunha e comigo Primeiro Tenente João Paim Maciel, servindo de escrivão, que o datilografei.

General Joaquim de Rosa Cruz.
Encarregado do I.P.M.

Amarílio Borges Moreira.
Testemunha.

João Paim Maciel, Primeiro Tenente.
Servindo de escrivão.

24
140

VISTA

Aos 31 dias do mês de 8 do ano de mil novecentos e 64, nesta cidade de P. Alegre e na sede desta 1ª Auditoria da 3ª R.M., em o meu cartório, faço estes autos com vista ao DR. PROMOTOR. Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, _____, escrivão

O ilustre General R-1, Joaquim de Rosa C Cruz, solicita a prisão preventiva de varios indiciados no inquerito policial militar de que está encarregado.

Todos os indiciados são civis. E só o indiciado, Nercio Alves de Oliveira, cometeu crime previsto no art. 24, da Lei No. 1802, de 1953, pelo que consta dos depoimentos e confissão de fls., por ter organisado um grupo de onze. Os demais enumerados no oficio de fls. teriam praticado delitos da competencia da Justiça cumum.

O pedido de prisão preventiva preenche as condições exigidas pelo art. 149, da Codigo de Justiça Militar, e o interesse da prisão está, plenamente, demonstrado.

Opinamos, pois, pela decretação da prisão preventiva do indiciado civil Nercio Alves de Oliveira e se dê ciencia ao ilustre encarregado, Gen. Rosa Cruz, de que, para os demais, seja solicitada á prisão ao Juizo do Comarca, onse deu o fato, na forma da decisão do Egregio Superiro Tribunal Militar a nos comunicada.

Porto Alegre, 5 de setembri de 1964.

Nestor De Agosto-Promotor

6 - domingo
7 - feriado

Conclusão

Aos 8 de 9 de mil novecentos e 64, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao EXMO. SENHOR DOUTOR AUDITOR. Do que faço este termo para constar. Eu, Escrivão.

Submeto-os à decisão do Conselho.
Dr. [illegible]
Lauro Schuch

Recebimento

Aos de de mil novecentos e , em meu cartório me foram entregues estes autos pelo EXMO. SR. DR. AUDITOR com o despacho. De que faço este termo para constar. Eu Escrivão.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que, nesta data, em virtude de férias do titular do cargo, Dr. Lauro Schuch, assumiu as suas funções o Dr. Ruben Medeiros, 1º Substituto de Auditor. Do que, para constar lavrei esta certidão que datilografei e assino. De tudo dou fé. Pôrto Alegre, 16 de Setembro de 1.964. Eu, _____, Escrivão.

25
4504

Conclusão

Aos 16 de 9 de mil novecentos e 64, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao EXMO. SENHOR DOUTOR AUDITOR. Do que faço este termo para constar. Eu, Escrivão.

Declaro-me suspeito para funcionar no presente pedido de prisão preventiva, conforme dispõe o art. 237, c/c. os arts. 50 e 253, do Código da Justiça Militar.

Ocorre que é meu irmão o deputado Poty Medeiros, titular da Secretaria de Segurança do Rio -- Grande do Sul, o qual, nessa posição, esteve e está intimamente ligado a todas as atividades policiais, civis e militares, desenvolvidas nêste Estado, desde março último, data dos acontecimentos que transformaram a feição politica do País, originando inquéritos como o presente.

Acresce que a permanência de meu irmão na referida Pasta, por ocasião de ser reformulado o Secretariado Riograndense, em julho próximo passado, - deveu-se a incisiva e honrosa indicação dos eminentes militares que comandam o glorioso III Exército.

Nessas condições, determino que se aguarde a convocação do digno 2º Substituto de Auditor, que procederá como entender de direito.

Junte-se cópia do radiograma que nesta data encaminho ao Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal Militar, solicitando a convocação acima referida.

Façam-se as devidas comunicações.

Data supra.

Auditor substituto

Recebimento

Aos 16 de 9 de mil novecentos e 64, em meu cartório me foram entregues estes autos pelo EXMO. SR. DR. AUDITOR com o despacho. Do que faço este termo para constar. Eu [signature] Escrivão.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi dado integral cumprimento ao respeitável despacho retro do Exmo. Sr. Dr. Auditor, tendo-se as providências nele referidas. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé.

Porto Alegre, 16 de Setembro de 1964

Eu [signature] Escrivão, que a preenchi e assinei.

26
1188

U R G E N T I S S I M O

EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR RIO - GB

147 16 9 64 COMUNICO VOSSÊNCIA NESTA DATA EXAREI SEGUINTE DESPACHO PEDIDO PRISÃO PREVENTIVA AMARILIO BORGES MOREIRA ET OUTROS VG SOLICITADA PELO EXMO SENHOR GENERAL JOAQUIM DE ROSA CRUZ vg ENCARREGADO IPM vg ORIUNDO DESTA CAPITAL pt pt ASPAS DECLAROME SUSPEITO PARA FUNCIONAR NO PRESENTE PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA vg CONFORME DISPÕE ARTIGO 237 vg COMBINADO COM OS ARTIGOS 50 ET 253 vg DO C. J. M. PT OCORRE QUE É MEU IRMÃO O DEPUTADO POTY MEDEIROS

27
1408

continuação do RD 147, 16/9/64

TITULAR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO RIO GRANDE DO SUL vg O QUAL vg NESSA POSIÇÃO vg ESTEVE ET ESTAH INTIMAMENTE LIGADO A TODAS AS ATIVIDADES CIVIS ET MILITARES DESENVOLVIDA NESTE ESTADO vg DESDE MARÇO ULTIMO vg DATA DOS ACONTECIMENTOS QUE TRANSFORMARAM A FEIÇÃO POLITICA DO PAIS vg ORIGINANDO INQUERITOS COMO O PRESENTE pt ACRESCE QUE A PERMANENCIA DE MEU IRMÃO NA REFERIDA PASTA vg POR OCASIÃO DE SER REFORMULADO O SECRETARIADO RIOGRANDENSE vg EM JULHO PROXIMO PASSADO vg DEVEU-SE A INCISIVA ET HONROSA

28
1401

continuação do RD 147, de 16/9/64

INDICAÇÃO DOS EMINENTES MILITARES QUE COMANDAM O GLORIOSO TERCEITO EXERCITO pt NESSAS CONDIÇÕES vg DETERMINO QUE SE AGUARDE A CONVOCAÇÃO DO DIGNO SEGUNDO SUBSTITUTO DE AUDITOR vg QUE PROCEDERAH COMO ENTENDER DE DIREITO pt JUNTE-SE COPIA DO RADIO QUE NESTA DATA ENCAMINHO AO EXMO SENHOR PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR vg SOLICITANDO A CONVOCAÇÃO ACIMA REFERIDA pt FAÇAM-SE AS REFERIDAS COMUNICAÇÕES ASPAS pt OUTROSSIM vg RESPEITOSAMENTE COMUNICO A VOSSENCIA QUE UM OUTRO MEU IRMÃO vg

29
Audt

continuação do RD 147, de 16/9/64

DESEMBARGADOR PAULO MEDEIROS vg COM EXERCICIO TRIBUNAL JUSTIÇA RIO GRANDE SUL VG CHAMADO PRONUNCIAR-SE DIVERSOS PEDIDOS HABEAS -CORPUS vg VERSANDO MATERIAS IDENTICAS vg RELACIONADOS ACONTECIMENTOS MARÇO vg TOMOU IGUAL ATITUDE vg SENDO SUA SUSPEIÇÃO UNANIMEMENTE ACOLHIDA ALUDIDO TRIBUNAL JUSTIÇA pt ISTO POSTO vg SOLICITO VOSSENCIA CONVOCAÇÃO SEGUNDO SUBSTITUTO AUDITOR vg DOUTOR HUGO DI PRIMIO PAZ vg PARA FUNCIONAR PEDIDO PRISÃO PREVENTIVA ACIMA REFERIDO ET OUTROS DA MESMA ESPECIE POSSAM

30
Jun

continuação do RD 147, de 16/9/64

SURGIR DECORRER FERIAS TITULAR

ESTA AUDITORIA pt ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

RUBEN MEDEIROS - AUDITOR SUBSTITUTO

EM EXERCICIO 1ª AUDITORIA 3ª R M

B1
140 V

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, em virtude do Ato nº 716, de 22 do corrente, do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, assumiu o exercício do cargo de Auditor o Dr. Hugo di Primio Paz, 2º Substituto. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Pôrto Alegre, 24 de setembro de 1.964. Eu, _____, Escrivão.-

Conclusão

Aos 24 de 9 de mil novecentos e 64, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao EXMO. SENHOR DOUTOR AUDITOR. De que faço este termo para constar. Eu, _____ Escrivão.

Submeta-se ao Conselho em sua próxima reunião.

_____

D E C I S Ã O

32
MDP

O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA, apreciando os pedidos de prisão preventiva que o General Joaquim de Rosa Cruz, encarregado do Inquérito Policial Militar mandado instaurar pelo Exmo. Senhor General Comandante do III Exército e posterior delegação de poderes do Exmo. Sr. General Encarregado da Comissão Geral de Inquéritos, no qual figuram como indiciados AMARÍLIO BORGES MOREIRA, JOSÉ ADÃO BARBOSA, TASSO SOARES PERES, EPAMINONDAS SILVEIRA, FRANCISCO BUDELON ROSALES, ANDRÉ LAMPECKE e NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA, todos civis e,

CONSIDERANDO, que sem prejuizo do eventual encaminhamento dos relacionados acima à Justiça Comun, só o último, Nércio Alves de Oliveira, pela prova feita no Inquérito Policial Militar acima aludido está enquadrado na Lei de Segurança Nacional;

CONSIDERANDO que, com efeito, ao fazer propaganda radiofônica em prol da organização dos "grupos de onze", organização de grupos de pressão ao serviço dos objetivos políticos imediatos do ex-deputado Leonel de Moura Brizolae

CONSIDERANDO que, além da mera propaganda foi o indiciado encarregado pelo próprio Leonel Brizola a organizar, como efetivamente organizou, grupos de onze, de tudo o qual mandou a respectiva documentação para o dito ex-deputado Leonel Brizola;

CONSIDERANDO que, em que pesem as respeitáveis pondera - ções em contrário do Promotor Substituto, contrariando, de resto, a opinião do titular da Promotoria no sentido da existência de crime e respectiva conveniência de decretação da prisão preventiva do indiciado, são os "grupos de onze" agrupamentos de caráter nìtidamente subversivo, e que sua organização constitue crime previsto no artigo 24 da Lei nº 1.802 de 5 de janeiro de 1.953;

CONSIDERANDO que, no caso, ocorrem os requisitos do artigo 149 do Código de Justiça Militar -

33

RESOLVE, com fundamento no citado dispositivo e por quatro votos contra um dos seus membros presentes, DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA do indiciado NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA, civil.

Expeça-se mandado de prisão.

Sala das Sessões do Conselho Permanente de Justiça do Exército desta 1a. Auditoria da 3a. Região Militar, em

Pôrto Alegre, 5 de outubro de 1.964.

[illegible]

Luiz de Castro Campos Tenente Cel. [illegible]

José Gomes Ferreira Tenente Cel. [illegible] 38 83.4/46

[illegible] cap.

[illegible] Gomes Pacheco cap

34
1404

ATA DE SESSÃO

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Porto Alegre e na sede desta 1a. Auditoria da 3a. Região Militar, reunido o Conselho Permanente de Justiça do Exército, presentes seus membros e o Promotor Dr. GOLI BORBA, foi, pelo Sr. Presidente, aberta a sessão às quatorze horas. Em seguida, foi apresentado ao Conselho de Justiça o expediente em que o Gen. Joaquim da Rosa Cruz, Encar. de I.P.M., solicitava a prisão preventiva dos indiciados AMARÍLIO BORGES MOREIRA, NERCIO ALVES DE OLIVEIRA e outros. O Conselho de Justiça, apreciando o pedido de prisão preventiva, e ouvindo prèviamente o Dr. Promotor, que manifestou-se contràriamente à medida solicitada, resolveu, por maioria de votos, decretar a prisão preventiva do indiciado Nércio Alves de Oliveira, nos têrmos da decisão de fls.; findo o que, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão neste processo às quinze horas e dez minutos. Do que, para constar, lavrei esta ata que datilografei e assino. Eu, _____, Escrivão. -

JUNTADA

Aos 14 dias do mês de dezembro
do ano de MIL NOVECENTOS E sessenta e quatro
neste cartório, junto a estes autos o Ofício
nº 942/64 — que
acima se vê. Do que, para constar, lavrei este termo.
Eu, , Escrivão,
o subscrevi.

35
1407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR E JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CHEFE DE POLÍCIA

Of. nº 942/64.- Pôrto Alegre, 5 de dezembro de 1.964.-

V/NO

Dê-se vista ao D.P.
14-12-64

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

Em atenção ao teor do seu Ofício nº 525, de 2/12/64, informo a Vossa Excelência que NÉRCIO ALVES DE OLIVEIRA foi prêso em Camaquã, a 27 de outubro último, por agentes da Delegacia de Capturas dêste Departamento, tendo sido recolhido ao SESME, no dia 29 do mesmo mês.

Nessa data, foi comunicado ao Exmº Sr.- General Comandante do III Exército, através do Ofício nº 1.041/64, o cumprimento do Mandado de Prisão.-

Atenciosas Saudações.

Léo Guedes Etchegoyen
Major, Chefe de Polícia

Ao Exmº Sr. Dr. LAURO SCHUCH,
MM. Juiz Auditor da 1ª Auditoria da 3ª Região Militar,
N/Capital.

JUSTIÇA MILITAR
1ª Auditoria da 3ª R. M.
Nº 779
Entrada em 14/12/64
Fls. Nº 11 Doc. Nº 62v.

JUNTADA

Aos _____ dias do mês de _____

do ano de MIL NOVECENTOS E _____

em o meu cartório, junto a estes autos _____

_____ que

adiante se vê. Do que, para constar, lavrei este termo.

Eu, _____, Escrivão,

que o escrevi.

36
404

VISTA

Aos 14 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos 64, nesta cidade de P. Alegre e na sede desta 1ª Auditoria da 3ª R.M., em o meu cartório, faço estes autos com vista ao DR. PROMOTOR. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, _____, escrivão

Solicitam informe o Sr. Escrivão, si o inquerito policial militar, do qual foram extraidas as peças incluzas, já deu entrada nesta Auditoria.

Em caso afirmativo, isto é, caso já tenha dado entrada neste Juizo, qual o destino do mesmo ou si ali em curso o respectivo processo, dele decorrido

Porto Alegre, 15/12/964

Heitor

Conclusão

Aos 16 de 12 de mil novecentos e 64, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao EXMO. SENHOR DOUTOR AUDITOR. Do que faço este termo para constar. Eu, Escrivão.

Dr. M

Recebimento

Aos 16 de 12 de mil novecentos e 64, em meu cartório me foram entregues estes autos pelo EXMO. SR. DR. AUDITOR com o despacho. De que faço este termo para constar. Eu Escrivão.

37
1107

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o Dr. Promotor desta Auditoria, no inquérito de que foi encarregado o Sr. Gen. Joaquim de Rosa Cruz, em promoção, digo em 11 de dezembro de 1.964, lançou a seguinte promoção:"Solicitamos sejam extraidas certidões dos depoimentos de fls. 13, 122, 124, 133, 135, 136, 138, 139, 141, 155 e 182, para oferecimento de denuncia.- Solicitamos, outrossim, após a extração das peças acima citadas, a remessa destes autos a Justiça comum, competente para apreciar os demais fatos apurados nestes autos..(a). Nestor de Agosto - Promotor". Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Pôrto Alegre, 16 de dezembro de 1.964. Eu, _____, Escrivão.-

VISTA

Aos 16 dias do mês de 12 do ano de mil novecentos e 64, nesta cidade de P. Alegre e na sede desta 1ª Auditoria da 3ª R.M., em o meu cartório, faço estes autos com vista ao DR. PROMOTOR. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu _____, escrivão

Em face da certidão supra e nos termos do art. 43 da lei nº 1802, de 5 de janeiro de 1953, não mais há necessidade da permanência da prisão preventiva contra o indiciado Hercio Alves de Oliveira.

data supra

_____

Conclusão

Aos 17 de 12 de mil novecentos e 64, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao EXMO. SENHOR DOUTOR AUDITOR. Do que faço este termo para ~~constar. Eu,~~ ~~Escrivão.~~

Providencie-se na expedição do alvará da soltura, tendo em vista o art. 43 da Lei nº 1.802.

Dat. supra

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA
DA
3.ª Região Militar
E
5.ª Zona Aérea
E
5.º Distrito Naval

OFICIÓ Nº 552

Recebi hoje
às 17.10 horas
em 18/12/64
Ilegível

38
MDB

AO ILMO Sr. DIRETOR DA D. O. P. S.

PORTO ALEGRE

39
24/01

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do corrente ano, assumi o pleno exercício do cargo de Escrivã desta Auditoria, em virtude da Portaria nº 004/70. Do que, para constar, lavrei a presente certidão. Dou fé. Pôrto Alegre, 29 JANEIRO de 1970. Eu, _____, Escrivã em exercício.

Felicidade Vasquetti

Conclusão de ordem do Exmo. Sr. Dr. Auditor
Aos 29 de Janeiro de mil novecentos e 70, em meu cartório, faço estes autos conclusos ao EXMO SENHOR DOUTOR AUDITOR. Do que faço este termo para constar. Eu,

Felicidade Vasquetti Escrivão.

Remeta-se à 3ª Auditoria da 3ª Circ. Jud. Mil. de S. Maria.

P. Alegre, 30/1/70

40
1407

Recebimento

Aos 30 de 01 de mil novecentos e 70, em meu cartório me foram entregues estes autos pelo EXMO. SR. DR. AUDITOR com o despacho. Do que faço este termo para constar. Eu Leticia Dasquetti Escrivão.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi dado integral cumprimento ao respeitável despacho retro do Exmo. Sr. Dr. Auditor, tomando-se as providências nele referidas. Do que, para constar, lavrei esta certidão e dou fé.

Porto Alegre, 4 de fevereiro de 19 70

Eu, Leticia D Dasquetti, escrivão, que a preenchi e assinei

REMESSA

Aos 4 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta em meu cartório, faço remessa destes autos ao Exmo Sr Dr Auditor da 3ª Aud. 3ª RM ~~Corregedor~~.

Do que, para constar, lavrei este termo. Eu, _____

Leticia D Dasquetti, escrivão, que subscrevi

41/55

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR
1.ª AUDITORIA DA 3.ª R. M.
5.ª ZONA AÉREA
5.º DISTRITO NAVAL

Ofício N.º 208/70. Pôrto Alegre, 4 FEV 1970

Verifique o sr. Escrivão se o proc. a que se refere êste ofício se encontra nesta Auditoria. Em 20/2/70

SENHOR JUIZ AUDITOR:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª a inclusa documentação referente a AMARÍLIO MOREIRA e outros, cujo processo foi remetido à essa Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar, com o ofício nº 149, de 07 de abril de 1 965, dêste Juízo.

Ao ensêjo apresento a V. Exª oe meus protestos de distinta consideração e alto aprêço.

DORVALINO TONIN
Juiz Auditor

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA MILITAR
3ª AUDITORIA DA 3ª R.M.
FICHA Nº 81
EM 18/2/1970
RÚBRICA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
-2 MAR 1970
PROTOCOLO
01152

AO
EXMº SR. DR. JUIZ AUDITOR DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
JUDICIÁRIA MILITAR
SANTA MARIA - RS.

lmp/irf.

INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor,

O processo a que alude o presente oficio, foi julgado em ... 11.07.1969 e remetido ao S.T.M.com oficio nº 484 de 07.8.1969, em gráu de Apelação da Procuradoria.

Santa Maria,23 de fevereiro de 1970

PAULO BRASIL
Escrivão em exercº

Remeta-se ao E. Superior Tribunal Militar.-
Em 23/2/70

3ª J.

42
B

JUSTIÇA MILITAR
3.ª Auditoria da 3.ª Região Militar
SANTA MARIA — R. G. S.

Oficio nº 92

Em 23.02.70

Senhor Diretor,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., a inclusa documentação recebida em data de 18 do corrente, da 1ª Auditoria da 3ª C J M, com o oficio de nº 208/70, de 04/02, referente ao processo nº 2.031, em que são indiciados Leonel de Moura Brizola e outros, remetido a êsse Egrégio Superior Tribunal Militar em oficio nº 484, de 7 de agôsto de 1969.

Colho o ensejo para reiterar a V. Exa. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas saudações

FRANCISCO FERNANDES RODRIGUES
Juiz Auditor

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA
PROTOCOLO
- 2 MAR 13 39 70 01152

AO EXMO SR
DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
RIO DE JANEIRO/ GB

43
B

— Certidão —

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, recebi estes documentos, referentes ao processo n 2031, oriundo da 3ª Aud da 3ª RM, sob o protocolo n 1152, afim de fazerem parte, como anexo, da Apelação n. 37490, do que, para constar, lavro a presente em 13 de março de 1970. Eu, Mercedes dos Santos Braga, Oficial Judiciário, pelo Sr Diretor Geral.

GK – 1 Via – 90006008518556